

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2019
CONCORRÊNCIA 01/2019**SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO****ATA**

Aos onze dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove, às 09 horas e 30 minutos, na Sala de Reuniões do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME, reuniu-se a Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº 04, de 6/05/2019, da Presidência do CIMME, para, no exercício de sua competência, proceder ao julgamento dos documentos de habilitação, entregues pelas empresas que apresentaram documentação junto ao envelope 1, na **Concorrência nº 01/19**, que tem por objeto o **registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresas especializadas para execução de serviços de Expansão e Modernização das redes de iluminação pública no âmbito dos municípios integrantes do CIMME**. Presente à Sessão, o Presidente da C.L. do CIMME, **Dr. Rodrigo Queiroz Reis**, advogado e servidor efetivo da Procuradoria do Município de Conceição do Mato Dentro/MG, para análise da documentação técnica, juntamente com os servidores: **Alessandro Pires Moraes**, Diretor de Planejamento do município de Congonhas do Norte/MG, **Jerfran Januário Oliveira**, servidor efetivo no cargo de engenheiro civil do município de Conceição do Mato Dentro/MG. O Presidente Dr. Rodrigo Queiroz explanou sobre as regras gerais do certame e convocou os licitantes para assinarem a folha de credenciamento e entrega dos envelopes. A seguir, pediu para aporem os vistos nos envelopes entregues. As licitantes que apresentaram a documentação para habilitação (envelope 1) são as que seguem: **SELT ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 19.187.475/0001-67, sita à Av. Raja Gabaglia, 2640, 3º andar, Estoril, Belo Horizonte/MG, **CONSTRUTORA REMO LTDA**, CNPJ nº 18.225.557/0001-96, sita à Av. Francisco Sales, 1838, Bairro São Lucas, CEP: 30150-221, Belo Horizonte/MG, **CONSÓRCIO FB EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**, com a empresa líder **FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº 15.253.614/0001-52, sita à Av. Nicomedes Alves dos Santos, nº 3600, Sala 224, Bairro Morada da Colina e pela empresa **BRASIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**, CNPJ nº 04.129.964/0001-95, sita à Rua Victor Rodrigues Rezende, nº 189, sala 189, Bairro Distrito Industrial, Uberlândia/MG; **ULTRA ENERGIA LTDA**, CNPJ nº 13.118.774/0001-63, sita à Av. Barão Homem de Melo, 3647, 9º andar, Estoril, Belo Horizonte/MG; **CONSÓRCIO EXTRA LED**, com a empresa líder **DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 18.097.208/0001-36, sita à Rua Dep. Edgard Pereira, 60A, Porteirinha/MG e a empresa **SUPERMERCADO DAMASCENO E MARTINS LTDA**, CNPJ Nº 14.742.813/0001-61, sito à Rua Olegário Maciel, 929, Centro, Porteirinha/MG. O Presidente **Dr. Rodrigo Queiroz Reis** conferiu se todos os documentos foram apresentados o que foi confirmado. O servidor **Alessandro Pires Moraes** conferiu as certidões via internet. O servidor engenheiro **Jerfran Januário Oliveira** conferiu os atestados técnicos dos profissionais e empresas. O Presidente **Dr. Rodrigo Queiroz Reis**, após análise, decidiu que: **(a) as licitantes SELT ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA REMO LTDA, CONSÓRCIO EXTRA LED, com a empresa líder DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA, CONSÓRCIO FB EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, com a empresa líder FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA LTDA atendem plenamente aos requisitos constantes do Edital; b) A empresa ULTRA ENERGIA LTDA apresentou regularidade jurídica e fiscal, todavia, segundo considerou o Presidente da C.L., Dr. Rodrigo Queiroz Reis, a licitante ULTRA ENERGIA LTDA restou inabilitada a participar do LOTE 1,**

considerando que os atestados de capacidade técnica carreados aos documentos de habilitação não restaram compatíveis em quantidades e características específicas com o objeto licitado, no entanto, considerando a baixa complexidade do LOTE 2 os atestados demonstram correlação com tal lote, estando a mesma habilitada para abertura de sua proposta. No entanto, irressignado com tal decisão, o representante da licitante manifestou interesse em apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** nos moldes do art. 109, I, "a", da Lei de Licitações, sendo concedido, portanto, o prazo de cinco (5) dias para apresentação das razões, contados após a disponibilização da documentação de habilitação digitalizada, prevista para o dia 16/10/2019, quarta-feira. Pugnou também a licitante **ULTRA ENERGIA LTDA** pela inabilitação da empresa **CONSTRUTORA REMO LTDA** sob a alegação de que o índice de endividamento constante do item 6.1.14.3 resta acima do exigido em edital. Neste momento, o Presidente da C.L. Dr. Rodrigo Queiroz Reis não acatou a alegação sob o fundamento que a pequena diferença existente nos índices não é condição necessária para inabilitar o licitante, tendo em vista, o estudo efetuado no balanço patrimonial, capital social, como também, no seu ativo a longo prazo e circulante, mantendo-a, portanto, habilitada. No que tange às demais licitantes, restam as mesmas intimadas do mesmo prazo para apresentar contrarrazões. O Presidente da C.L. Dr. **Rodrigo Queiroz Reis** ressaltou que as razões/contrarrazões poderão ser encaminhadas via e-mail. Relativamente aos apontamentos feitos na Ata da Sessão Pública de recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas, o Presidente Dr. Rodrigo Queiroz Reis faz constar que os envelopes das propostas estão retidos para abertura ulterior. Quanto aos demais requisitos de habilitação constantes do Edital relativos às declarações a Comissão de Licitações verificou que todas as licitantes atenderam aos requisitos em questão. Por todo o exposto, esta CL declara **HABILITADAS** as licitantes **SELT ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA REMO LTDA, CONSÓRCIO EXTRA LED**, com a empresa líder **DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA, CONSÓRCIO FB EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**, com a empresa líder **FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA LTDA** por terem cumprido com todos os requisitos de habilitação constantes do Edital. Declara, ainda, **INABILITADA** a licitante **ULTRA ENERGIA LTDA**, apenas para o LOTE 1, por desatendimento ao disposto no item 6.1.1 do edital. Por fim, por haver interposição de recurso contra a decisão, a C.L. informa que será designada a data de abertura dos envelopes das propostas de preços (envelope 2), após o exaurimento da fase recursal, e que dará conhecimento a todas as licitantes habilitadas após a decisão final dos recursos. Nada mais havendo, foi encerrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações e licitantes presentes.



RODRIGO QUEIROZ REIS

Presidente da Comissão de Licitações



ALESSANDRO PIRES MORAIS
Membro da CL



JERFRAN JANUARIO OLIVEIRA
Membro da CL

CONSTRUTORA REMO LTDA
CONSÓRCIO EXTRA LED/DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA
CONSÓRCIO FB EFICIÊNCIA ENERGÉTICA/ FREITAS E MORAIS
CONSTRUTORA LTDA
ULTRA ENERGIA LTDA

